



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **JUNIO AMARAL - PL/MG**

Apresentação: 08/03/2023 10:54:12.273 - Mesa
DVT 1/0

DVT n.1

DECLARAÇÃO DE VOTO
(Do Sr. Deputado **JUNIO AMARAL**)

Senhor Presidente,

A matéria tratada na Medida Provisória nº 1.140, de 2022, editada no âmbito do Governo Bolsonaro, institui responsavelmente o Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual no âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e distrital, trazendo definições claras sobre o assédio sexual e sua prática delituosa.

Com isso, a Medida se estruturou em torno de objetivos e diretrizes que combatam o assédio sexual nos sistemas de ensino, a fim de possibilitar a capacitação de docentes e equipes pedagógicas, assim como implementar e disseminar campanhas educativas sobre o tema, dentre outros meios propostos para prevenção, sem, todavia, de maneira equivocada e ideológica, permitir brechas para a sexualização precoce de alunos e tratar de maneira inadequada a matéria nas escolas.

Em Plenário, foi designada relatora para apresentação de parecer, o qual foi publicado sem antecedência e, portanto, em desacordo com as disposições regimentais, impossibilitando uma análise apurada do voto e substitutivo pelas bancadas, a qual teve que ser feita urgentemente por ocasião da Medida Provisória ser apresentada e colocada em discussão.

O Substitutivo apresentado trouxe novo escopo e alcance a matéria tratada na Medida Provisória, ensejando inclusive pedidos da bancada do Partido Liberal, os quais contaram com o meu apoio, para a supressão de dois dispositivos, com fins de sanar possíveis lacunas e evitar a promoção da sexualização precoce no âmbito das escolas, tal qual a difusão de ideologias progressistas, o que resultaria de uma confusão entre um programa de prevenção e combate aos crimes sexuais com mecanismos de promoção ideológica. E, por ocasião das adequações realizadas com base nas sugestões do Partido Liberal, subscrevo a posição deste na votação realizada simbolicamente.

Diante do posicionamento acima exposto, informo ainda que foi necessária encaminhar a presente declaração de voto tendo em vista que fui



* C D 2 3 0 1 8 4 2 3 7 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230184423700>

afligido por problemas de cólica renal, me impossibilitando de estar presente na sessão e participar da deliberação da matéria.

Isso posto, com fundamento no parágrafo único do art. 182 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, declaro o meu **VOTO FAVORÁVEL**, em consonância com a orientação do Partido Liberal e as ressalvas mencionadas, ao Substitutivo apresentado à **Medida Provisória nº 1.140, de 2022**, que “Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e Demais Crimes Contra a Dignidade Sexual, e à Violência Sexual, no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal”, cuja votação ocorreu simbolicamente na Sessão Deliberativa Extraordinária (semipresencial), em 07 de março de 2023.

Sala das Sessões, em de março de 2023.

Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

